



Faculdade Presbiteriana Mackenzie Brasília

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO REGULAMENTO



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

TÍTULO I

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO, DA NATUREZA E DA FINALIDADE

SEÇÃO I – DO OBJETIVO

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objetivo normatizar as atividades do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, previsto no Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação da Faculdade Presbiteriana Mackenzie BRASÍLIA – FPM BRASÍLIA.

Art. 2º. O TCC é componente curricular obrigatório de todos os Cursos de Graduação da FPM BRASÍLIA, quando previsto nas Diretrizes do MEC, como condição básica para a sua conclusão.

Art. 3º. O TCC tem por objetivos:

I. Desenvolver no aluno a capacidade de realizar uma investigação planejada, por intermédio de uma pesquisa acadêmica de caráter interdisciplinar a respeito de temas pertinentes aos conteúdos do currículo pleno e/ou das linhas de pesquisa aprovadas pela Coordenadoria de Curso de Graduação;

II. Iniciar o aluno na prática de desenvolvimento da pesquisa científica;

III. Propiciar a demonstração do grau de habilidades adquiridas quanto à seleção dos problemas e sua análise, crítica e proposição;

IV. Desenvolver e exercitar o comportamento metodológico científico com o necessário aprofundamento temático, o estímulo à consulta bibliográfica especializada e à produção científica;

V. Desenvolver no aluno sua capacidade de interpretação crítica e aprimoramento da comunicação por meio de expressões gráfica, escrita e verbal;

VI. Concluir o processo de formação e capacitação profissional do graduando, a fim de incentivá-lo a novas descobertas científicas para a solução dos mais variados problemas, promovendo de tal forma o progresso da ciência na sua área de especialização profissional.

SEÇÃO II – DA NATUREZA

Art. 4º. O TCC consiste em uma investigação acadêmica cuja forma deverá ser definida de acordo com o problema investigado, os objetivos da pesquisa proposta e a orientação individual de um Professor Orientador, podendo assumir os seguintes formatos:



- I. Monografia;
- II. Artigo científico;
- III. Estudo de caso;
- IV. Relatório de pesquisa.

§ 1º. O tema é estabelecido de comum acordo entre o Professor Orientador da pesquisa e o aluno, observando-se as especificidades de cada curso e as linhas de pesquisa aprovadas pela Coordenadoria de Curso de Graduação.

§ 2º. Independentemente do formato do TCC escolhido, a entrega do projeto de pesquisa escrito e a apresentação e/ou defesa oral do trabalho serão obrigatórios.

SEÇÃO III – DA FINALIDADE

Art. 5º Como interação entre o conhecimento especializado e as diversas áreas do saber, o TCC tem como finalidade primordial formar no aluno a disposição para a construção do conhecimento, amparada na interrogação de base científica, para que possa atingir efetiva autonomia intelectual.

CAPÍTULO II – DO ÂMBITO E DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I – DO ÂMBITO

Art. 6º. O TCC se caracteriza como experiência de investigação científica, a ser desenvolvida nas duas últimas etapas da Graduação, sob a orientação de um professor, em uma das linhas de pesquisa por ele escolhida, segundo a matriz curricular de cada Curso de Graduação e o presente Regulamento.

SEÇÃO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º. O Coordenador de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso é nomeado pelo Diretor Geral, dentre docentes vinculados à FPM BRASÍLIA, em regime de período integral ou período parcial (PPI/PPP), portadores, no mínimo, do título de Mestre.

Art. 8º. São atribuições do Coordenador de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso no âmbito do TCC:

- I. Fazer cumprir as determinações legais e regimentais referentes aos trabalhos de conclusão de curso;
- II. Organizar e analisar periodicamente o seu processo de desenvolvimento;



- III. Fazer cumprir o calendário escolar estabelecido pela Coordenação Acadêmica;
 - IV. Assessorar as Coordenações de Cursos de Graduação da FPM BRASÍLIA na atribuição de encargos de pesquisa relacionada ao TCC aos respectivos docentes;
 - V. Elaborar e divulgar, no site da FPM BRASÍLIA, no início do semestre letivo, o calendário semestral das atividades relacionadas com o TCC, incluindo os prazos de entrega dos documentos de acompanhamento da orientação, do Projeto de TCC, do TCC, além do calendário de apresentação pública do trabalho;
 - VI. Promover a avaliação final do TCC, por meio da organização do calendário de apresentação dos pôsteres ou outras formas de avaliação;
 - VII. Homologar a indicação feita pelo Coordenador do Curso de Graduação dos Professores que farão a avaliação presencial dos pôsteres ou outras formas de avaliação;
 - VIII. Supervisionar o encaminhamento das notas, frequências e demais registros das disciplinas que integram a atividade de TCC para a Secretaria Geral;
 - IX. Encaminhar à Biblioteca cópias digitalizadas, ou impressas, dos TCC, conforme normas existentes;
 - X. Encaminhar informações e registros das atividades do TCC para a Secretaria Acadêmica, quando solicitados;
 - XI. Encaminhar ao Coordenador Acadêmico a avaliação dos resultados do TCC no final de cada semestre letivo, por meio de relatório circunstanciado e conclusivo;
 - XII. Fazer cumprir as determinações legais e regimentais referentes aos trabalhos de conclusão de curso;
 - XIII. Estabelecer normas e critérios para mudanças de orientadores e de temas do TCC;
 - XIV. Zelar pela produtividade científica dos docentes;
 - XV. Resolver os casos omissos e executar, no âmbito de sua competência, as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento
- Art. 9º.** São atribuições do Coordenador de Curso de Graduação:
- I. Indicar os Professores Orientadores;
 - II. Tornar pública a relação de orientados e orientadores, de acordo com o cronograma estabelecido;
 - III. Indicar Professor Orientador substituto em caso de impedimento da continuidade da orientação;
 - IV. Homologar a indicação de Professores co-orientadores pelo Professor Orientador;
-



- V. Aprovar o cronograma de desenvolvimento dos trabalhos de conclusão de curso;
- VI. Submeter à homologação do Coordenador de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso a relação dos Professores indicados para realizar a avaliação presencial dos pôsteres ou outras formas de avaliação;
- VII. Indicar os melhores trabalhos de TCC, por meio de uma comissão avaliadora, para divulgação no âmbito da FPM BRASÍLIA.

Art. 10. O Professor Orientador poderá indicar um professor de área de conhecimento complementar à sua, para co-orientar o TCC.

Art. 11. A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do Orientando, o que não exime o Professor Orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes de sua atividade de Orientação.

Art. 12. São atribuições do Professor Orientador:

- I. Atualizar, no início de cada semestre letivo, as suas linhas de pesquisa com indicação de bibliografia básica;
- II. Expressar mediante formulário próprio o aceite para a orientação do TCC;
- III. Dar orientação da pesquisa aos trabalhos dos alunos sob sua orientação, avaliando as etapas parciais e finais de seu desenvolvimento;
- IV. Apresentar ao Coordenador de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso as informações solicitadas no prazo estabelecido;
- V. Controlar o aproveitamento de seu orientando;
- VI. Participar das atividades comuns programadas pelo Coordenador de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso;
- VII. Indicar ao Coordenador de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso, temas de pesquisas a serem desenvolvidos no semestre;
- VIII. Atender, semanalmente, seus Orientandos e registrar o relatório de avaliação mensal, a respeito do desenvolvimento dos trabalhos;
- IX. Entregar ao Coordenador de Curso de Graduação, em data estabelecida, ao final de cada semestre letivo, um relatório das atividades desenvolvidas no período, em que conste o aproveitamento final de seus Orientandos;
- X. Promover o encaminhamento dos melhores trabalhos para sua apresentação em eventos científicos nacionais e internacionais;



XI. Participar das apresentações para as quais estiver designado, em especial aquelas de responsabilidade de seus orientandos;

XII. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

§ 1º. O Professor Orientador que não puder mais orientar o aluno, deverá justificar-se perante à Coordenação de Curso de Graduação, ficando responsável pelo aluno até a data em que o outro Professor Orientador, indicado pelo Coordenador de Curso de Graduação, assumir esta função.

§ 2º. A troca de Professor Orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído e da Coordenação de Curso de Graduação, cumpridos os prazos fixados semestralmente.

Art. 13. É considerado orientando em fase de realização do TCC, todo aluno regularmente inscrito no TCC, de acordo com a matriz curricular de cada curso.

Art. 14. Dentro do prazo estabelecido pelo calendário escolar para as atividades de TCC, o aluno deve inscrever-se para as vagas de orientação do TCC.

Parágrafo único. O aluno deve indicar o tema a partir do elenco de temas disponibilizados pelo Curso.

Art. 15. A inscrição em Atividade de Orientação de TCC deve estar condicionada aos pré-requisitos contemplados na matriz curricular de cada curso de graduação, conforme Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 16. Cumpre à Secretaria Acadêmica, por ocasião da matrícula, verificar se o aluno atende às exigências estabelecidas por este Regulamento para inscrever-se no TCC.

Parágrafo único. A não observação do disposto neste artigo implica o cancelamento automático da inscrição.

Art. 17. O Orientando tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I. Elaborar o seu TCC de acordo com as normas fixadas pela Coordenação de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso e com as orientações do Professor Orientador.

II. Frequentar as reuniões, de comum acordo entre as partes envolvidas, convocadas pelo seu Professor Orientador, para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;

III. Desenvolver o TCC dentro de preceitos éticos, uma vez que qualquer transgressão a este item acarretará em reprovação;



- IV. Cumprir o calendário estabelecido pela Coordenação de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso para a entrega dos registros de acompanhamento de orientação, quando for o caso;
- V. Cumprir o calendário divulgado para a entrega de relatórios, trabalhos parciais e finais, estabelecidos pelo Coordenador de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso;
- VI. Entregar o Projeto de TCC e o TCC, devidamente assinados pelo Professor Orientador, na Coordenação de Cursos de Graduação, observando-se a data de entrega estabelecida;
- VII. Comparecer em dia, hora e local determinados para a apresentação e/ou defesa oral de seu trabalho de conclusão de curso;
- VIII. Elaborar a versão final de seu TCC, entregando-a no prazo estabelecido, após as revisões indicadas pela Comissão Avaliadora.
- IX. Cumprir este Regulamento.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I – DA ESTRUTURA

Art. 18. A estrutura formal do Projeto e a do Trabalho de Conclusão de Curso devem seguir as diretrizes técnicas estabelecidas em normas atualizadas: informação e documentação; projeto de pesquisa e apresentação; bem como referências normativas relacionadas à Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes e aos padrões adotados pela FPM BRASÍLIA.

SEÇÃO II – DO FUNCIONAMENTO

Art. 19. O Projeto de TCC e o TCC deverão ser entregues na Coordenação de Curso de Graduação no prazo estabelecido, com a assinatura do Professor Orientador.

Parágrafo único. Outros instrumentos de avaliação, como trabalhos parciais e artigos, devem observar os procedimentos estabelecidos pelo Curso.

Art. 20. Aprovado o Projeto de TCC, a mudança de tema somente será permitida mediante a elaboração de um novo Projeto e preenchimento dos requisitos estabelecidos por este Regulamento.

Parágrafo único. Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do Projeto são permitidas a qualquer tempo, desde que autorizadas pelo Coordenador de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso, ouvido o Professor Orientador.



Art. 21. A Faculdade poderá publicar o TCC, integrando o acervo da Biblioteca.

Art. 22. É de inteira responsabilidade dos autores o ônus relativo aos direitos autorais de textos, imagens e outros meios que acompanhem seu trabalho.

CAPÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 23. A aprovação se dará com a nota mínima de 7,0 (sete).

Art. 24. Na segmentação das Atividades desenvolvidas para a realização do TCC, devem ser observadas a relação de pré-requisitos.

Art. 25. A Comissão Avaliadora, indicada para a avaliação presencial dos pôsteres ou outra forma de avaliação, será constituída por professores indicados pelo Coordenador do Curso de Graduação, pertencentes, preferencialmente, ao quadro docente de professores em regime de trabalho integral e parcial (PPI/PPP) da Faculdade.

Art. 26. A Comissão Avaliadora só poderá exercer sua prerrogativa com a participação mínima de 2 (dois) de seus componentes.

Parágrafo único. Caso não haja quórum suficiente, será definida nova data para a apresentação do pôster ou outra forma de avaliação.

Art. 27. Os componentes da Comissão Avaliadora não têm permissão para tornar público o conteúdo do pôster antes de sua apresentação.

Art. 28. Para a avaliação do pôster ou outra forma de avaliação pela Comissão Avaliadora, e observada a ponderação constante da ficha de avaliação, deverão ser considerados os seguintes critérios:

I. Originalidade e relevância do trabalho;

II. Qualidade da redação;

III. Profundidade da pesquisa;

IV. Metodologia utilizada;

V. Relevância dos resultados apresentados;

VI. Relevância das referências utilizadas;

VII. Apresentação visual do trabalho;

VIII. Apresentação oral (domínio do conteúdo e clareza na apresentação);

IX. Respeito ao tempo de apresentação (5 minutos).

Art. 29. A sessão de apresentação do pôster ou outra forma de avaliação é pública.



Art. 30. A reprovação no TCC ocorrerá nas seguintes situações:

- I. Apuração de fraude ou a insuficiência de conteúdo, ou ainda a não entrega dos trabalhos exigidos em cada fase de desenvolvimento, segundo as especificidades dos cursos da Faculdade;
- II. A não entrega da versão final do TCC, atendendo as pendências observadas pela Comissão Avaliadora, nos moldes estipulados por este Regulamento;
- III. Média inferior a 7,0 (sete) na apresentação do pôster perante a Comissão Avaliadora;
- IV. Anulação da sessão de apresentação do pôster por irregularidades;
- V. Ausência à apresentação oral, sem motivo justificado;

Parágrafo único. A reprovação por fraude não exclui outras punições disciplinares previstas no Regimento Geral da FPM BRASÍLIA.

Art. 31. Não há recuperação da nota atribuída ao TCC, uma vez que a reprovação, nos casos em que houver, será definitiva.

Art. 32. O Professor Orientador possui a incumbência de examinar criteriosamente o pôster, impedindo a apresentação perante a Comissão Avaliadora, se constatar que o trabalho não preenche os requisitos formais e de conteúdo.

Art. 33. Impedido de apresentar o pôster ou outra forma de avaliação por critério do Professor Orientador, ou reprovado pela Comissão Avaliadora, o Orientando obriga-se a inscrever-se novamente na Atividade de Orientação.

Art. 34. O Orientando que não obtiver aprovação na apresentação do pôster ou outra forma de avaliação, não poderá colar grau, ainda que tenha cumprido todos os demais créditos.

TÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. O TCC pode ser desenvolvido mediante parcerias e intercâmbios de natureza científica, no plano nacional ou internacional, por intermédio de convênios e outras formas de cooperação e parceria.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador Acadêmico, ouvido o Coordenador de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 37 - Este regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho Acadêmico.